



**PREVDIB**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
do Município de Dois Irmãos do Buriti**

# **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS**

**PREVDIB**



**67 3243 1007**



Rua Vicente Anastácio, 1881 - Centro,  
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79215-000



CNPJ 10.696.184/0001-20  
[www.prevdib.ms.gov.br](http://www.prevdib.ms.gov.br)  
[prevdib@hotmail.com](mailto:prevdib@hotmail.com)



**PREVDIB**

## Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos do Buriti – PREVDIB elaborou, votou e aprovou o seu REGIMENTO INTERNO que publica a seguir:

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art.1º.** O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, é responsável pela elaboração e execução das políticas e estratégias de alocação de ativos da Unidade Gestora, assim como na análise e deliberação das principais etapas dos processos de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre as aplicações dos recursos do RPPS.

**Parágrafo Primeiro.** O presente Regimento Interno estabelece as normas de conduta para o funcionamento, responsabilidades e atribuições do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti - PREVDIB.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art.2º.** O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros titulares, a saber:

- Diretor-Presidente do PREVDIB;
- Diretor-Financeiro do PREVDIB, responsável como gestor de recursos, perante ao MPS, devidamente certificado CPA-10, ou equivalente ou superior
- um representante do poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
- um representante do Poder Legislativo municipal, indicado pelo presidente da Câmara Municipal;
- um representante dos servidores ativos indicado pelos sindicatos que representam a categoria.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º O Comitê terá como presidente o Diretor-Presidente do PREVDIB, e como vice-presidente o Diretor-Financeiro do PREVDIB, a quem compete a condução dos trabalhos, a convocação das reuniões e a representação do Comitê, junto aos órgãos do PREVDIB.

§3º O comitê de investimentos reunir-se-á de forma ordinária, mensalmente, conforme calendário disponibilizado no site oficial, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art.3º.** O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á conforme a legislação vigente.





**PREVDIB**

## Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti

**Art.4º.** O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Diretor Financeiro e, no seu impedimento, pelo Representante dos servidores ativos.

### **CAPÍTULO III DOS REQUISITOS**

**Art.5º.** São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos do PREVDIB:

- I. possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo ou função;
- II. possuir nível superior de escolaridade;
- III. não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS**

**Art.6º.** Ao Comitê de Investimento, compete:

- I. analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II. traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III. avaliar previamente às aplicações os riscos potenciais e executar o monitoramento e gestão de risco dos ativos da carteira;
- IV. acompanhar o desempenho da carteira de investimento, em conformidade com os objetivos e limites estabelecidos pela Política de Investimentos;
- V. atuar na etapa de deliberação dos processos de credenciamento das instituições;
- VI. elaborar e, quando necessário, atualizar a Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica e possíveis alterações da legislação;
- VII. analisar os pareceres, estudos e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela consultoria de investimentos contratada ou outros agentes de mercado, como bancos, assets, distribuidores, etc;
- VIII. submeter à diretoria, quando necessário, a requisição de compra, contratação ou aquisição de serviços, sistemas, estudos independentes, tecnologias ou outros que auxiliem nos processos de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre as aplicações dos recursos;
- IX. zelar pelo atendimento às normas vigentes;
- X. assegurar a boa qualidade da prestação de serviço da Consultoria de Investimentos;
- XI. propor alterações em seu Regimento Interno, quando necessário.



67 3243 1007



Rua Vicente Anastácio, 1881 - Centro,  
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79215-000



CNPJ 10.696.184/0001-20  
www.prevdib.ms.gov.br  
prevdib@hotmail.com



**PREVDIB**

## Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti

### CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

**Art. 7º.** Ao Presidente do Comitê compete:

- I. estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II. decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

**Art. 8º.** Aos membros do Comitê compete:

- I. comparecer às reuniões;
- II. votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III. sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir; e
- IV. apresentação, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, do relatório de acompanhamento da execução da política de investimentos relativo ao ano anterior aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal.

**Art. 9º.** Ao Diretor Financeiro, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

- I. comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário anualmente aprovado;
- II. encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
- III. preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
  - a) instituições, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
  - b) o dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
- IV. ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
- V. manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
- VI. propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos;
- VII. Elaborar as atas das reuniões, coletar as assinaturas dos demais membros e arquivá-las; e
- VIII. zelar pelas normas deste regimento.

### CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

**Art. 10.** O Comitê se reunirá com a presença dos cinco titulares.

§1º Na ausência justificada de um dos membros e, caso este esteja de acordo, poderá a reunião ser realizada com quatro membros;

§2º Poderão participar do comitê, como convidados, representantes de instituições bancárias, assets, distribuidores, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao PREVDIB, sendo vedadas participações de

67 3243 1007

Rua Vicente Anastácio, 1881 - Centro,  
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79215-000

CNPJ 10.696.184/0001-20  
www.prevdib.ms.gov.br  
prevdib@hotmail.com





**PREVDIB**

## Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti

instituições financeiras de conglomerados que não constem na lista exaustiva do Ministério da Previdência.

**Art. 11.** Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

### **CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES DO COMITÊ**

**Art. 12.** O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do PREVDIB, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

- I. as reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão mensalmente;
- II. as decisões do Comitê serão registradas em ata;
- III. qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê desde que informada previamente a pauta.

### **CAPÍTULO VIII DA GRATIFICAÇÃO**

**Art. 13.** Fica assegurada aos membros titulares do Comitê de Investimentos o pagamento de Jeton, a título de serviços extraordinários, por sua participação nas reuniões do colegiado, no valor de 10 (dez) UFERMS, para os detentores de certificação profissional, 07 (sete) UFERMS para aqueles que ainda não possuam certificação válida na área de investimentos, sendo tal vantagem devida pela participação em reuniões ordinárias;

§ 1º. Fica limitada a percepção de 1 (um) Jeton mensal, independente do número de reuniões realizadas.

§ 2º. O pagamento do Jeton fica condicionado à presença nas reuniões do Comitê.

§ 3º. O pagamento da Jeton será realizado pelo PREVDIB.

### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14.** Fica facultado ao Gestor de Recursos do PREVDIB:

I- Efetuar resgates de investimentos de até 2% do Patrimônio Líquido do PREVDIB, a fim de realizar pagamento da benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

II – Efetuar aplicações no mercado financeiro de até 2% do Patrimônio Líquido do Instituto sem deliberação do Comitê de Investimentos, desde que em ativos financeiros já existentes na carteira de investimentos do PREVDIB.

**Art. 15.** Os membros do Comitê de Investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões por escrito sendo estas consignadas em ata.

**Art. 16.** Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos, de preferência com o apoio da Consultoria de Investimentos registrada e autorizada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários contratada para este fim.



67 3243 1007



Rua Vicente Anastácio, 1851 - Centro,  
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79215-000



CNPJ 10.696.184/0001-20  
www.prevdib.ms.gov.br  
prevdib@hotmail.com



**PREVDIB**

## Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti

**Art. 17.** O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo Único.** Este Regulamento Interno deverá ser aprovado por unanimidade pelos membros do Comitê de Investimentos antes de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 29 de Maio de 2024.

Vanusa B. de Jesus



67 3243 1007



Rua Vicente Anastácio, 1881 - Centro,  
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79215-000



CNPJ 10.696.184/0001-20  
[www.prevdib.ms.gov.br](http://www.prevdib.ms.gov.br)  
[prevdib@hotmail.com](mailto:prevdib@hotmail.com)





# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VI DIODIB - N.1377/2024

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 1 de 10

**Poder Executivo:**

**Prefeito:** Wladimir de Souza Volk

**Vice – Prefeito:** Eder de Aguiar Viana

**Advogada Geral:** Marcela Miyadi Matsuda

**Assessor de Gabinete:**

**Controladora Geral:** Cristiane Franco Garcia Santos

**Sec. Munic. de Administração (Interino):** Sidnei Ferreira da Silva

**Sec. Munic. de Saúde:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Educação:** Jaison Luiz Ledesma

**Sec. Munic. de Assistência Social:** Carlos Augusto Barbosa Leite

**Sec. Munic. de Obras (Interino):** Robson Martins Nunes

**Sec. Munic. de Planejamento e Finanças:** Adriano Gomes

**Sec. Munic. de Turismo (Interino):** Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** Luiz Carlos Zacarin

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Rodrigues Alcântara

**Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social:** Anderson Ribeiro da Silva

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

**Poder Legislativo:**

**Vereador Presidente:** Carlos Alberto Serafim dos Santos

**Vereador Vice-Presidente:** Gabriel Alves Miranda

**Previdib:**

**Diretor Presidente:** Alexandre Ribeiro

**Diretor Financeiro:** Pablo Rodrigues Gazote

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

**PODER EXECUTIVO**

**Telefones Úteis**

**Prefeitura:** 67 3243-1117

**Câmara Municipal:** 67 3243-1033

**Diário Oficial – DIODIB:** 67 3243-1117

**Conselho Tutelar:** 67 3243 - 1691

**Defesa Civil:** 3243-1975, 67 9227-8657

**Hospital Municipal Cristo Rei:** 67 3243-1138

**Correios:** 67 3243-1277

**PREVDIB:** 67 3243-1007

**CRAS – Centro Ref. Assist. Social:** 67 3243-1742

**Polícia Civil:** 67 3243-1230

**Polícia Militar:** 67 3243-1332

**Energisa:** 0800 722 7272

**Sanesul:** 67 3243-1109

**Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal:** 67 9237-1852

**Departamento de Tributação:** 67 9986-1313

**Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

**SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PREVDIB.....	pag.9
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.10



## ATOS DO PREVIDIB

### REGIMENTOS



Instituto de Previdência Social dos Servidores  
do Município de Dois Irmãos do Buriti

PREVIDIB

# REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS

PREVIDIB

67 3243 1007

Rua Vicente Anastácio, 1861 - Centro,  
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79213-000

CNPJ 10.696.184/0001-30  
www.previdib.ms.gov.br  
previdib@hotmail.com



Instituto de Previdência Social dos Servidores  
do Município de Dois Irmãos do Buriti

PREVIDIB

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos do Buriti – PREVIDIB elaborou, votou e aprovou o seu REGIMENTO INTERNO que publica a seguir:

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art.1º** O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, é responsável pela elaboração e execução das políticas e estratégias de alocação de ativos da Unidade Gestora, assim como na análise e deliberação das principais etapas dos processos de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre as aplicações dos recursos do RPPS.

**Parágrafo Primeiro.** O presente Regimento Interno estabelece as normas de conduta para o funcionamento, responsabilidades e atribuições do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti - PREVIDIB.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art.2º** O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros titulares, a saber:

- Diretor-Presidente do PREVIDIB;
- Diretor-Financeiro do PREVIDIB, responsável como gestor de recursos, perante ao MPS, devidamente certificado CPA-10, ou equivalente ou superior
- um representante do poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
- um representante do Poder Legislativo municipal, indicado pelo presidente da Câmara Municipal;
- um representante dos servidores ativos indicado pelos sindicatos que representam a categoria.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º O Comitê terá como presidente o Diretor-Presidente do PREVIDIB, e como vice-presidente o Diretor-Financeiro do PREVIDIB, a quem compete a condução dos trabalhos, a convocação das reuniões e a representação do Comitê, junto aos órgãos do PREVIDIB.

§3º O comitê de investimentos reunir-se-á de forma ordinária, mensalmente, conforme calendário disponibilizado no site oficial, e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art.3º** O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á conforme a legislação vigente.

67 3243 1007

Rua Vicente Anastácio, 1861 - Centro,  
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79213-000

CNPJ 10.696.184/0001-30  
www.previdib.ms.gov.br  
previdib@hotmail.com



Instituto de Previdência Social dos Servidores  
do Município de Dois Irmãos do Buriti

PREVIDIB

**Art.4º.** O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Diretor Financeiro e, no seu impedimento, pelo Representante dos servidores ativos.

#### CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

**Art.5º.** São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos do PREVIDIB:

- I. possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo ou função;
- II. possuir nível superior de escolaridade;
- III. não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

#### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

**Art.6º.** Ao Comitê de Investimento, compete:

- I. analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II. traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III. avaliar previamente às aplicações os riscos potenciais e executar o monitoramento e gestão de risco dos ativos da carteira;
- IV. acompanhar o desempenho da carteira de investimento, em conformidade com os objetivos e limites estabelecidos pela Política de Investimentos;
- V. atuar na etapa de deliberação dos processos de credenciamento das instituições;
- VI. elaborar e, quando necessário, atualizar a Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica e possíveis alterações de legislação;
- VII. analisar os pareceres, estudos e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela consultoria de investimentos contratada ou outros agentes do mercado, como bancos, assets, distribuidores, etc;
- VIII. submeter a diretoria, quando necessário, a requisição de compra, contratação ou aquisição de serviços, sistemas, estudos independentes, tecnologias ou outros que auxiliem nos processos de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre as aplicações dos recursos;
- IX. zelar pelo atendimento às normas vigentes;
- X. assegurar a boa qualidade da prestação de serviço da Consultoria de Investimentos;
- XI. propor alterações em seu Regimento Interno, quando necessário.

67 3243 1007

Rua Vicente Anastácio, 1861 - Centro,  
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79213-000

CNPJ 10.696.184/0001-30  
www.previdib.ms.gov.br  
previdib@hotmail.com



Instituto de Previdência Social dos Servidores  
do Município de Dois Irmãos do Buriti

PREVIDIB

#### CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

**Art. 7º.** Ao Presidente do Comitê compete:

- I. estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II. decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

**Art. 8º.** Aos membros do Comitê compete:

- I. comparecer às reuniões;
- II. votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III. sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir; e
- IV. apresentar, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, do relatório de acompanhamento da execução de política de investimentos relativo ao ano anterior aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal.

**Art. 9º.** Ao Diretor Financeiro, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

- I. comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário anualmente aprovado;
- II. encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
- III. preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
  - a) instituições, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
  - b) dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
- IV. ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
- V. manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
- VI. propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos;
- VII. Elaborar as atas das reuniões, coletar as assinaturas dos demais membros e arquivá-las; e
- VIII. zelar pelas normas deste regimento.

#### CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

**Art. 10.** O Comitê se reunirá com a presença dos cinco titulares.

§1º Na ausência justificada de um dos membros e, caso este esteja de acordo, poderá a reunião ser realizada com quatro membros;

§2º Poderão participar do comitê, como convidados, representantes de instituições bancárias, assets, distribuidores, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao PREVIDIB, sendo vedadas participações de

67 3243 1007

Rua Vicente Anastácio, 1861 - Centro,  
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP. 79213-000

CNPJ 10.696.184/0001-30  
www.previdib.ms.gov.br  
previdib@hotmail.com





Instituto de Previdência Social dos Servidores  
do Município de Dois Irmãos do Buriti

**PREVDIB**

instituições financeiras de conglomerados que não constem na lista exaustiva do Ministério da Previdência.

**Art. 11.** Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

**CAPÍTULO VII  
DAS REUNIÕES DO COMITÊ**

**Art. 12.** O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do PREVDIB, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

- I. as reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão mensalmente;
- II. as decisões do Comitê serão registradas em ata;
- III. qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê desde que informada previamente a pauta.

**CAPÍTULO VIII  
DA GRATIFICAÇÃO**

**Art. 13.** Fica assegurada aos membros titulares do Comitê de Investimentos o pagamento de Jeton, a título de serviços extraordinários, por sua participação nas reuniões do colegiado, no valor de 10 (dez) UFERMS, para os detentores de certificação profissional, 07 (sete) UFERMS para aqueles que ainda não possuem certificação válida na área de investimentos, sendo tal vantagem devida pela participação em reuniões ordinárias;

§ 1º. Fica limitada a percepção de 1 (um) Jeton mensal, independente do número de reuniões realizadas.

§ 2º. O pagamento do Jeton fica condicionado à presença nas reuniões do Comitê.

§ 3º. O pagamento da Jeton será realizado pelo PREVDIB.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.14.** Fica facultado ao Gestor de Recursos do PREVDIB:

I - Efetuar resgates de investimentos de até 2% do Patrimônio Líquido do PREVDIB, a fim de realizar pagamento da benefícios de aposentadoria e pensão por morte;

II - Efetuar aplicações no mercado financeiro de até 2% do Patrimônio Líquido do Instituto sem deliberação do Comitê de Investimentos, desde que em ativos financeiros já existentes na carteira de investimentos do PREVDIB.

**Art. 15.** Os membros do Comitê de Investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões por escrito sendo estas consignadas em ata.

**Art. 16.** Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos, de preferência com o apoio da Consultoria de Investimentos registrada e autorizada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários contratada para este fim.



67 3243 1007

Rua Vicente Anastácio, 1891 - Centro,  
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP: 79219-000CNPJ 15.694.184/0001-20  
www.previd-oi.com.br  
previd@doisirmaos.com

Instituto de Previdência Social dos Servidores  
do Município de Dois Irmãos do Buriti

**PREVDIB**

**Art. 17.** O presente regimento Interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo Único.** Este Regulamento Interno deverá ser aprovado por unanimidade pelos membros do Comitê de Investimentos antes de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 29 de Maio de 2024.



67 3243 1007

Rua Vicente Anastácio, 1891 - Centro,  
Dois Irmãos do Buriti/MS, CEP: 79219-000CNPJ 15.694.184/0001-20  
www.previd-oi.com.br  
previd@doisirmaos.com